



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

# *Prefeitura Municipal de Assis*

*Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"*

## **PORTARIA Nº 06/2023**

**DULCE DE ANDRADE ARAÚJO**, Secretária Municipal da Educação de Assis, no uso de suas atribuições e:

Considerando que por meio da Lei 9394/96, Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Capítulo V da Educação Especial artigos 58 a 60, Decreto nº 6.571/2008, Decreto nº 7611/2011, Resolução nº04/2009, Nota Técnica MEC/SECADI/DPEE nº 24/2013.

Considerando o dever do Município com a educação das pessoas público-alvo da educação especial, a garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, modalidades e etapas do ensino; a não exclusão do sistema educacional sob alegação de deficiência; a garantia de Educação Infantil e do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, gratuito e compulsório, asseguradas adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais; a oferta de apoio necessário, no âmbito da rede municipal de ensino; **a adoção de medidas de apoio individualizadas e efetivas**, em ambiente que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta 04 do Plano Municipal da Educação de Assis; o assessoramento, **assistência e apoio ao educando da Educação Especial, aos docentes que atuam nos Centros e às famílias.**

Considerando o disposto no Capítulo VII, artigo 27 da Lei Complementar nº 06, de 25 de abril de 2011, que trata dos afastamentos do pessoal do Quadro do Magistério Municipal, exercidos por titulares de cargo, item III –§3º em atividades correlatas às do magistério aquelas relacionadas com a docência em outras modalidades de ensino, bem como as de natureza técnica relativa ao desenvolvimento de estudos, planejamento, pesquisas, supervisão e orientação em currículos, administração escolar, direção, assessoramento e assistência técnica e / ou para atuar em setor de apoio ao educando.

Considerando que por meio da Lei 9394/96, Diretrizes e Bases da Educação Nacional, TÍTULO VI - Dos Profissionais da Educação Art. 67. § 2º que para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

Considerando, por fim, o disposto no artigo 72 da Lei 2.861/91 – Estatuto dos Funcionários Municipais de Assis que: o funcionário efetivo, designado para exercer cargo em



# *Prefeitura Municipal de Assis*

*Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Ed. “Prof. Nicanor Luciano Gomes”

comissão poderá optar pelo vencimento deste, mais as vantagens pessoais de que seja titular ou pela remuneração do efetivo, mais o percentual que a lei fixar.

## **RESOLVE:**

1. Designar os professores efetivos: **VANDA EDA LEME PALMA**, PEBII – Educação Especial - 30 horas efetiva, matrícula nº 108545, data de admissão 12/11/2004, **Professora Responsável pelo Centro para o Desenvolvimento do Potencial e Talento - CEDET**, **ROSEMAR MARIA MUNIZ BERNARDO**, Professora de Educação Física – 30 horas efetiva, matrícula nº 181634, **Professora Responsável pelo Centro de Atendimento Educacional Especializado Fênix – Educação para Autista**, **ANA APARECIDA PIVATO**, PEBI – 30 h efetiva, matrícula nº 118222-1, **Professora Responsável pelo Núcleo de Estimulação Pedagógica**, **ISAIAS JOSÉ DE CERQUEIRA JUNIOR**, PEBII – Educação Física efetiva, 30 horas efetivo, matrícula nº 181723-1, **Professor Responsável pelo Núcleo de Natação Adaptada – Golfinho** **ADELSON HOLMO JUNIOR**, PEBII – Educação Física efetiva, 30 horas efetivo, matrícula nº 182325-1, Professor Responsável pelo Centro de Equoterapia, os docentes atuarão como **Suporte e apoio ao educando no Atendimento Educacional Especializado-AEE**, sem prejuízo das suas funções inerentes ao Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2023.

Prefeitura Municipal de Assis, 20 de janeiro de 2023.

**Dulce de Andrade Araújo**

**Secretário Municipal da Educação**